30 08 2017

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 144, de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 101 DE 2017.

PROPONENTE: Josué de Souza/ PTC
RELATOR: Damasceno Júnior / PSDC

EMENTA: Dispõe sobre o emplacamento dos veículos que operam no Transporte Coletivo Urbano e Escolar Rural no Município de Cascavel, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente projeto determina que o Transporte Coletivo Urbano e Escolar Rural tenham seus emplacamentos efetuados no Município de Cascavel.

Mister se faz esclarecer que os transportes públicos são isentos de IPVA, desta maneira não há que se falar em qualquer tipo de prejuízo para o Município.

Dispõe o artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro que "todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei".

Importante se faz arguir, que para o caso em tela, deve ser analisado o conjunto da obra, ou seja, como foi realizado o contrato com o Poder Executivo acerca do emplacamento.

Por fim, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC	Pedro Sampaio/ PSDB	Fernando Hallberg/ PPL
Relator	Secretário	Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 15 de agosto de 2017.